



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

0851/2023

INDICAÇÃO Nº _____/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um programa de reciclagem de veículos de quatro rodas abandonados na cidade de Fortaleza - PROJETO AUTO RECICLA, na forma que indica.

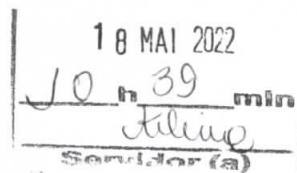
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Márcio Martins, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um programa de reciclagem de veículos de quatro rodas abandonados na cidade de Fortaleza - PROJETO AUTO RECICLA**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 18 de 05 de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS



Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

0851/2023

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Cria um programa de reciclagem de veículos de quatro rodas abandonados na cidade de Fortaleza - PROJETO AUTO RECICLA, na forma em que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROJETO AUTO RECICLA**, na cidade de Fortaleza, reduzindo o impacto visual e ambiental, resgatando áreas públicas de estacionamento, prevenindo a proliferação de vetores causadores de arboviroses, na forma que indica.

Art. 2º. A remoção de veículos abandonados nas ruas encontra amparo legal no Código de Trânsito Brasileiro, lei 9.523 de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 279-A, bem como na lei municipal 10.677 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Os veículos recolhidos, serão objetos de leilão, onde o valor arrecadado será revertido em doações para instituições de caridade e abrigos de animais abandonados, onde os critérios serão definidos através de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deve dispor de orçamento próprio para tornar exequível a criação do PROJETO AUTO RECICLA em Fortaleza.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS – PROS

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária visa a criação do PROJETO AUTO RECICLA na cidade de Fortaleza, organizado e disciplinado pelo Município de Fortaleza.

Os casos de veículos abandonados em via pública têm se tornado um desafio à medida que ocupam indevidamente o espaço público. Os veículos acabam se transformando em sucatas e vão se deteriorando com o tempo. A céu aberto, acabam acumulando água parada e lixo, que são vetores de transmissão de doenças, principalmente as do tipo arboviroses, servem de esconderijo de objetos ilícitos, como drogas ou até armas, além de objetos furtados ou roubados, em alguns casos dificultam o trânsito e estacionamento, além de serem um risco ao meio ambiente, porque podem acontecer vazamentos de fluidos e materiais tóxicos, que acabam contaminando a água e o solo.

A remoção dos veículos abandonados nas ruas encontra amparo legal no Código de Trânsito Brasileiro, lei 9,523 de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 279-A, bem como na lei municipal 10.677 de 28 de fevereiro de 2018.

Os veículos, uma vez removidos, irão a leilão obedecendo o rito legal e os valores arrecadados serão revertidos em doações para instituições de caridade e abrigos de animais abandonados, previamente cadastrados no município de Fortaleza.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS – PROS

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359